



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 11.09.2018
José Lair Zamoner
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2017/2020

Lei Municipal Nº. 687/2018

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Superávit Financeiro e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2018, Município de Nova Guarita, destinado a atender a conclusão das obras do Esgoto Sanitário, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no valor de R\$ 246.022,23 (Duzentos e quarenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro, o crédito será aberto no orçamento de 2018, Lei Municipal n. 654/2017/2016 de 20/12/2017, destinado a atender a conclusão da obra do esgoto Sanitário Urbano, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.088 – Esgoto Sanitário

Desp: Cod. 300 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 246.022,23

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

R\$ 79.322,23

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Outros Convênios

R\$ 166.700,00

Funcional Program.: 17.512.0003.1.088

Valor: R\$ 246.022,23 (Duzentos e quarenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2017.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 630/2017 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 654/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 11 de Setembro de 2018.

JOSE LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal